



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO  
Secretaria Municipal de Educação**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR<sup>1</sup>**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação para a implantação de um Laboratório de Informática Educacional no Núcleo Municipal Constâncio José da Silva. A necessidade decorre da inexistência de infraestrutura tecnológica adequada para o desenvolvimento das atividades pedagógicas mediadas por tecnologia, o que compromete o acesso dos alunos e professores aos recursos digitais indispensáveis à aprendizagem contemporânea.

A implantação do laboratório visa promover a inclusão digital, aprimorar o processo de ensino e aprendizagem e adequar o ambiente escolar às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente no que se refere à Competência Geral nº 5 – Cultura Digital, que trata do uso crítico, criativo e responsável das tecnologias da informação e comunicação.

O espaço será utilizado em aulas regulares, projetos interdisciplinares e atividades de formação continuada de professores, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento de competências relacionadas ao uso de ferramentas digitais, pesquisa, resolução de problemas e trabalho colaborativo.

A contratação abrangerá o fornecimento de mobiliário, equipamentos, instalação e configuração completa do laboratório, de forma a garantir seu pleno funcionamento, assegurando qualidade, durabilidade e compatibilidade dos equipamentos com as demandas pedagógicas e operacionais da rede municipal de ensino.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Atualmente o Município de Cerro Negro/SC não possui Plano Anual de Contratações.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

---

<sup>1</sup> Adaptar.

Considerando que a necessidade indicada no tópico 1, o Município de Cerro Negro/SC por meio da contratação de fornecimento de brinquedos, sendo então sugerida que o fornecedor vencedor alcance os seguintes requisitos de habilitação para sua eventual contratação:

- a) Entregar os objetos na conformidade do Edital, livre de qualquer ônus, com despesa de fretes, impostos, seguro e todas as demais despesas;
- b) Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens adquiridos pelo período estabelecido no descritivo do item.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MESA DE TRABALHO 100CM	Unidade	19
2	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 16 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS PRO)	Unidade	19
3	COMPUTADOR (CPU: 4 NÚCLEOS, 8 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 480GB; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO)	Unidade	19
4	MONITOR (19,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1600x900; CONEXÕES: HDMI E VGA)	Unidade	19
5	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR (POTÊNCIA: DE NO MÍNIMO 8W RMS)	Unidade	19
6	NOBREAK (POTÊNCIA: 1200VA; TOMADAS: 06; FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL OU SENOIDAL)	Unidade	19
7	CADEIRA FIXA (DE APROXIMAÇÃO), ESTOFADA, COM BASE DE 4 PALITOS E COM REVESTIMENTO DE COURO (ECOLÓGICO OU SINTÉTICO).	Unidade	19
5	CABO DE VÍDEO HDMI (COMPRIMENTO: 2 METROS)	Unidade	19

9	KIT TECLADO E MOUSE (COM FIO; TECLADO COM NO MÍNIMO 12 TECLAS MULTIMÍDIA; MOUSE ÓPTICO 1200DPI)	Unidade	19
---	---	---------	----

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento dos itens a serem adquiridos.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa pelo PNCP, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1126/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cerro Negro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 153.637,61 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1126/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cerro Negro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços fora realizada conforme está descrito no formulário de pesquisa de preços anexo ao processo administrativo.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de mobiliário e equipamentos de informática, destinados à implantação de um Laboratório de Informática Educacional no Núcleo Municipal Constâncio José da Silva, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a diversidade dos bens a serem adquiridos — que envolvem tanto equipamentos eletrônicos (como computadores, notebooks, monitores, periféricos, nobreaks) quanto mobiliário escolar (mesas e cadeiras) — a contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A opção por julgamento por item, e não por lote, busca assegurar maior competitividade entre os fornecedores, possibilitar a participação de empresas especializadas em segmentos específicos (como mobiliário ou informática), e garantir a seleção das propostas mais vantajosas para cada item, promovendo economicidade, eficiência e ampla disputa.

Cada item descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD) foi especificado de forma detalhada, de modo a garantir que o objeto atenda aos padrões técnicos e pedagógicos necessários, assegurando qualidade, compatibilidade e durabilidade dos bens adquiridos.

A solução compreende, ainda, a instalação, configuração e testes dos equipamentos, a fim de garantir o pleno funcionamento do laboratório, permitindo seu uso imediato nas atividades de ensino e aprendizagem. A execução será acompanhada pela equipe designada de fiscalização da Secretaria de Educação, assegurando o cumprimento das especificações e prazos estabelecidos.

Com essa contratação, o Município de Cerro Negro visa modernizar a infraestrutura tecnológica escolar, estimular a cultura digital e fortalecer o processo educacional por meio do uso pedagógico das tecnologias da informação e comunicação, em conformidade com as diretrizes da BNCC.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será parcelada por item, considerando a natureza e as características distintas dos bens a serem adquiridos para a implantação do Laboratório de Informática Educacional. O objeto contempla tanto equipamentos de informática (como computadores, notebooks, monitores, periféricos e nobreaks) quanto mobiliário escolar (mesas e cadeiras), que possuem especificações técnicas, fornecedores e mercados de atuação diferentes.

Essa forma de estruturação do certame permitirá a participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a disputa ampla e a redução de custos para a Administração Pública. Além disso, o parcelamento possibilita que empresas especializadas em determinados segmentos — como tecnologia da informação ou mobiliário escolar — concorram apenas nos itens em que possuem expertise, garantindo melhor qualidade e eficiência técnica na execução contratual.

Assim, o parcelamento do objeto não compromete a unidade funcional do laboratório, uma vez que todos os itens são complementares e servirão ao mesmo propósito final, mas permite ganhos de economicidade, eficiência e competitividade, em consonância com os princípios da isonomia, vantajosidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O poder público municipal não dispõe dessas informações, sendo que este tópico do ETP também não é obrigatório o seu preenchimento (Art. 18, § 2º).

#### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cerro Negro, 12 de maio de 2026.

**CRISTIANE TRES DOS SANTOS**  
**Secretária de Educação**